

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 269/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº 458002)**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada "**CONTRATADA**",

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na R VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, Centro, SOBRAL, Ceará, na Cidade de SOBRAL, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**";

em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente por "**PARTE**", resolvem aditar pela 2ª (SEGUNDA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 269/2022 em 03/10/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de a .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO**

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos novos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo:

VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R\$ 137.378,70 ( CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS )	2901.122.0500.2500.3.3.90.39.00.1.500.000.00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 220012, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 02 e é datado de 28/07/2022, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

Fortaleza, de de 20 .

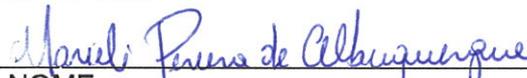
\_\_\_\_\_  
Helen Cristine de Almeida Medeiros  
Executivo de Clientes Governo

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Diego Aguiar Guimarães  
Secretário Executivo

#### MUNICIPIO DE SOBRAL

#### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 05799168345

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 048.468.973-28

  
Tamyres Lopes Elias  
Gerente da Célula de Processos  
Licitação – SEPLAG  
OAB/CE nº 43.880

acordo com o número de banheiros das unidades residenciais prevaiente; IV - No caso de acréscimo a construção já existente, o padrão será determinado de acordo com a característica predominante do todo. **CAPÍTULO V - DO LANÇAMENTO** - Art. 16. Fica instituído o documento de Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme Anexo Único deste Decreto. Art. 17. O contribuinte será notificado através do documento de Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de que trata o Anexo Único, o qual irá acompanhado do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com vistas o recolhimento do imposto devido. Parágrafo único. Quando desconhecido o endereço de correspondência do proprietário, o contribuinte será notificado através de edital publicado no Diário Oficial do Município. Art. 18. O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento do imposto: I - Da data da ciência, quando a notificação for de forma presencial; II - Da data da postagem, nos casos de envio através dos correios; III - Da publicação do edital, se desconhecido o endereço de correspondência do proprietário; IV - Da visualização do DAM por parte do contribuinte ou responsável através do acesso ao portal AgendaSol ou outro que venha a substituí-lo. Art. 19. Após a notificação, o contribuinte poderá apresentar à Fiscalização Tributária os documentos comprobatórios que importem em modificações na base de cálculo, dentro dos prazos estabelecidos no artigo 18 deste Decreto. Art. 20. O ISSQN da construção civil quando não recolhido nos prazos previstos neste Decreto serão acrescidos de: I - Multa de mora calculada à fração de 10% (dez por cento) sobre o valor principal do crédito tributário atualizado pela UFIRCE; II - Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor principal atualizado pela UFIRCE. Art. 21. A inscrição em dívida ativa do sujeito passivo será realizada após 60 (sessenta) dias contados da data do vencimento do DAM, quando não ocorrer o recolhimento do ISSQN. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 22. A Secretaria Municipal das Finanças poderá editar normas complementares visando o fiel cumprimento das disposições deste Decreto. Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.663, de 10 de março de 2015. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 26 de julho de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.222, DE 26 DE JULHO DE 2023			
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) Nº /2023			
1. Tendo em vista o que preceitua o art. 194 e 195 da Lei Federal 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, acrescido da Lei Complementar Municipal nº 39/2013 – Código Tributário Municipal e Decreto nº 3.222/2023, vimos notificar o contribuinte supracitado no que se refere ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias municipais incidentes sobre a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes no endereço da obra abaixo:			
2. Constatamos a contratação do serviço de obra de construção civil do imóvel abaixo descrito sem o devido recolhimento do (ISSQN) sobre o serviço de construção civil retido na fonte de responsabilidade de pessoa física.			
3. Por este motivo, NOTIFICAMOS o contribuinte a recolher a importância de R\$ _____ no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação.			
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL			
Categoria de Uso:			
Proprietário:			
CPF/CNPJ:			
Nº do Controle Imobiliário:			
Endereço da Obra:			
Tipo de serviço:	Obra nova ( )	Reforma ( )	Reforma com acréscimo ( ) Demolição ( )
CÁLCULO DO IMPOSTO			
Área Construída (m²):			
Custo Unitário Básico	ANO:	MÊS:	Valor do CUB(R\$):
Base de Cálculo			
Deduções legais (1):			
Deduções legais (2):			
Base de Cálculo Ajustada:			
Alíquota:			
Valor do ISSQN:			
ISSQN Recolhido:			
ISSQN a Recolher:			
Número do DAM:			
Rua Cel. José Sabóia, 513 - Centro - CEP: 62011-040 - Sobral-CE   sefin_fiscalizaotributaria@sobral.ce.gov.br			

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Acréscimo de R\$ 27.475,74 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) ao valor global do contrato 074/2022 - SEPLAG. PROCESSO: P237755/2023. MODALIDADE: Dispensa de

Licitação nº DP22012 - SEPLAG. NOVO VALOR GLOBAL: Com o acréscimo acima destacado, o novo valor global do contrato passará a ser de R\$ 137.378,70 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos) importando em um aumento percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor global inicial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, 'b' e §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Helen Cristine de Almeida Medeiros. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG - Em exercício.

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P248834/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23044 - SMS (SRP) (BB Nº 1011655).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 08/08/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de máscara e álcool destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 25/07/2023. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 26 DE JULHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS).** Às 11:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SEINFRA, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA AV. PRINCIPAL DO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA (AV. JOAQUIM CIALDINO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 18 de julho do ano de 2023, conforme propostas comerciais foram:

EMPRESAS	VALOR
1. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 673.068,44
2. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	RS 699.501,91
3. R S M PESSOA LTDA	RS 709.372,66
4. CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA	RS 709.478,45
5. LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES	RS 709.527,73
6. CONSTRUTORA AG LTDA	RS 719.297,18
7. LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	RS 757.708,74
8. JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	RS 795.808,16
9. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 903.847,93

No dia 18/07/2023, data de abertura das propostas comerciais, a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, através de seu sócio proprietário o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO, foi a única empresa que compareceu ao certame. Contudo, a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, quinta colocada no certame e por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de seu sócio proprietário o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO, usufruiu do direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006 e baixou o valor de sua proposta para R\$ 673.050,00 (Seiscentos e setenta e três mil e cinquenta reais). No dia 18 de julho de 2023, conforme a referida ata, a Comissão Permanente de Licitação solicitou às empresas participantes do processo em epígrafe que no prazo de 02(dois) dias úteis, as mesmas apresentassem a mídia digital na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), para conferência da SEINFRA, conforme item 8.2.5.1. do edital sob pena de desclassificação, assim como solicitou a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, vencedora do certame, que a mesma apresentasse a sua proposta comercial readequada. As empresas LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA atenderam a solicitação e enviaram suas propostas comerciais em meio digital. Já as empresas R S M PESSOA LTDA, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRUTORA AG LTDA, LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA não enviaram suas propostas comerciais em meio digital, descumprindo o item 8.2.5 do edital. No dia 20 de julho de 2023, a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, atendendo à solicitação feita pela Comissão, encaminhou sua proposta comercial readequada no valor de R\$ 673.050,00 (Seiscentos e setenta e três mil e cinquenta reais), conforme SPU nº P260362/2023. As propostas comerciais foram enviadas a comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 21/07/2023, conforme ofício nº 214/2023-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 24/07/2023, que a empresa LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou em sua Planilha Orçamentária no item 1.1 (Administração da Obra) preço unitário superior ao estimado pela Contratante, descumprindo o item 10.6, alínea "f" do Edital. As propostas comerciais apresentadas pelas empresas LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA estavam em conformidade com os anexos do edital. A Comissão declarou as propostas comerciais das seguintes empresas CLASSIFICADAS: